



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 317/2021

Concede aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ e o DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições legais,

DECRETAM:

Art. 1º - A concessão de **aposentadoria por tempo de contribuição** à servidora **Gesley Margarida Kurpel Cossa**, inscrita no CPF nº 685.535.369-04, portadora do RG 4.575.823-0, ocupando cargo efetivo de Professor, matrícula nº 3161, Nível/Classe Salarial 3/O, fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º - A fixação do valor dos proventos mensais de aposentadoria em R\$ 3.529,13 (três mil, quinhentos e vinte e nove reais e treze centavos), conforme demonstrativo de cálculo, com revisão na mesma data e proporção que o servidor efetivo ativo.

Art. 3º - A integração do servidor ao Quadro de Aposentados, vinculando-se ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.

Art. 4º - A vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 104 da Lei 3.589/16.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 de agosto de 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Alecson Piassa
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM

Publicado no DIOEMS - Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Sudoeste do Paraná
<http://www.dioems.com.br>
Edição Nº 2.429 de 20/08/2021